LEI Nº 1.410, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$89.000,00, para a Secretaria de Meio Ambiente.

O PREFEITO DE ITAPOÁ: Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$89.000,00 (oitenta e nove mil reais) para reforço no exercício financeiro de 2024 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária: 20.001	Departamento de Controle Ambiental	
Funcional Programática: 20.001.0018.0541.0007.2249	**Atividade:** Manutenção do Centro de Bem-Estar Animal	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390000000 - Aplicações diretas	250070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$89.000,00
		VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$89.000,00

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no art. 1º, deve ser anulada parcialmente a seguinte dotação especificada:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária: 20.001	Departamento de Controle Ambiental	
Funcional Programática: 20.001.0018.0541.0007.1143	**Projeto:** Contratação e execução de estudos ou ações ambientais	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390000000 - Aplicações diretas	250070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$89.000,00
		VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$86.000,00

Art. 3º Face ao crédito, insere no anexo I, da Lei nº 1.272, de 05 de setembro de 2023, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, o seguinte:

Programa: 0007 – Estrutura da Gestão Ambiental.

N°	**Ação**	**Produto**	**Unidade Medida**	**Meta**	**Valor**	**Recurso**
1143	Contratação e execução de estudos ou ações ambientais	Programa	Un	1	R$111.000,00	250070000000 - Recursos não vinculados de Impostos
2249	Manutenção do Centro de Bem-Estar Animal	Programa	Un	1	R$389.000,00	250070000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Art. 4º Face ao crédito, insere no anexo I, da Lei nº 1.083, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o

Rua Mariana Michels Borges, 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP: 89360-730
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br / Fone (47) 3443-8800

Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:	20 - Secretaria de Meio Ambiente		
Programa:	0007 - Estruturação da Gestão Ambiental		
Ação:	2249 - Manutenção do Centro de Bem-Estar Animal		
Produto:	Programa	**Unidade de Medida:**	Un
Vínculo:	250070000000 - Recursos não vinculados de Impostos		

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2022	1	300.000,00
2023	1	0,00
2024	1	89.000,00
2025	1	0,00
Valor Total do Programa	**4**	**389.000,00**

Art. 5º O crédito adicional suplementar aberto conforme esta Lei, tem vigência até 31 de dezembro de 2024.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 17 de dezembro de 2024.

JONECIR SOARES:98562770949

JONECIR SOARES
Prefeito de Itapoá

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)

Rua Mariana Michels Borges, 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP: 89360-730
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br / Fone (47) 3443-8800